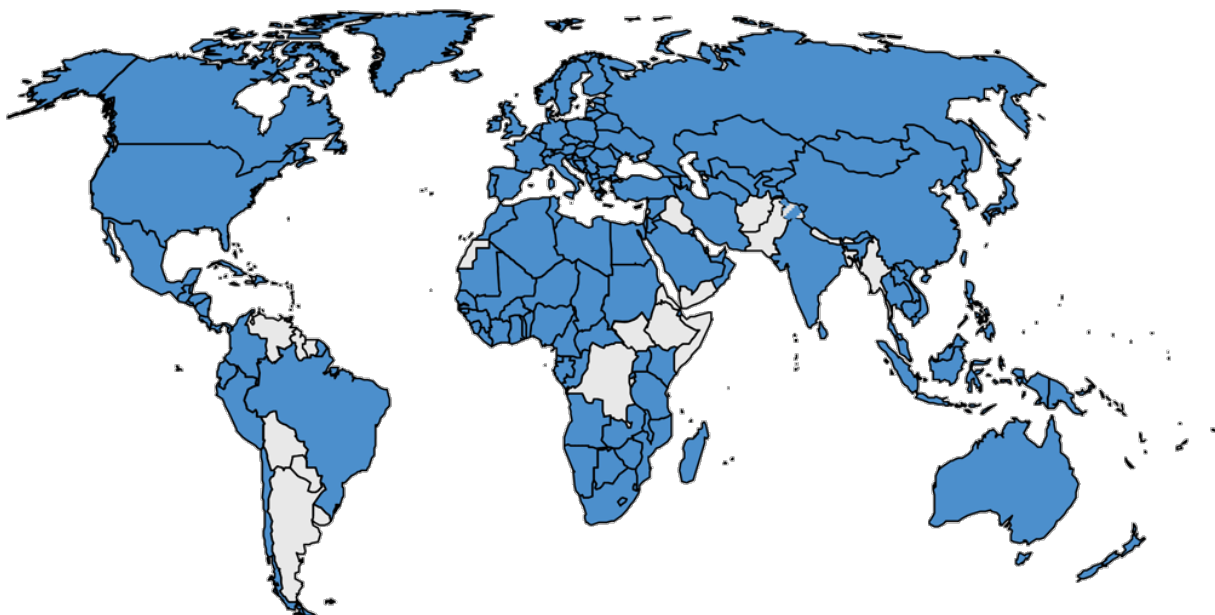
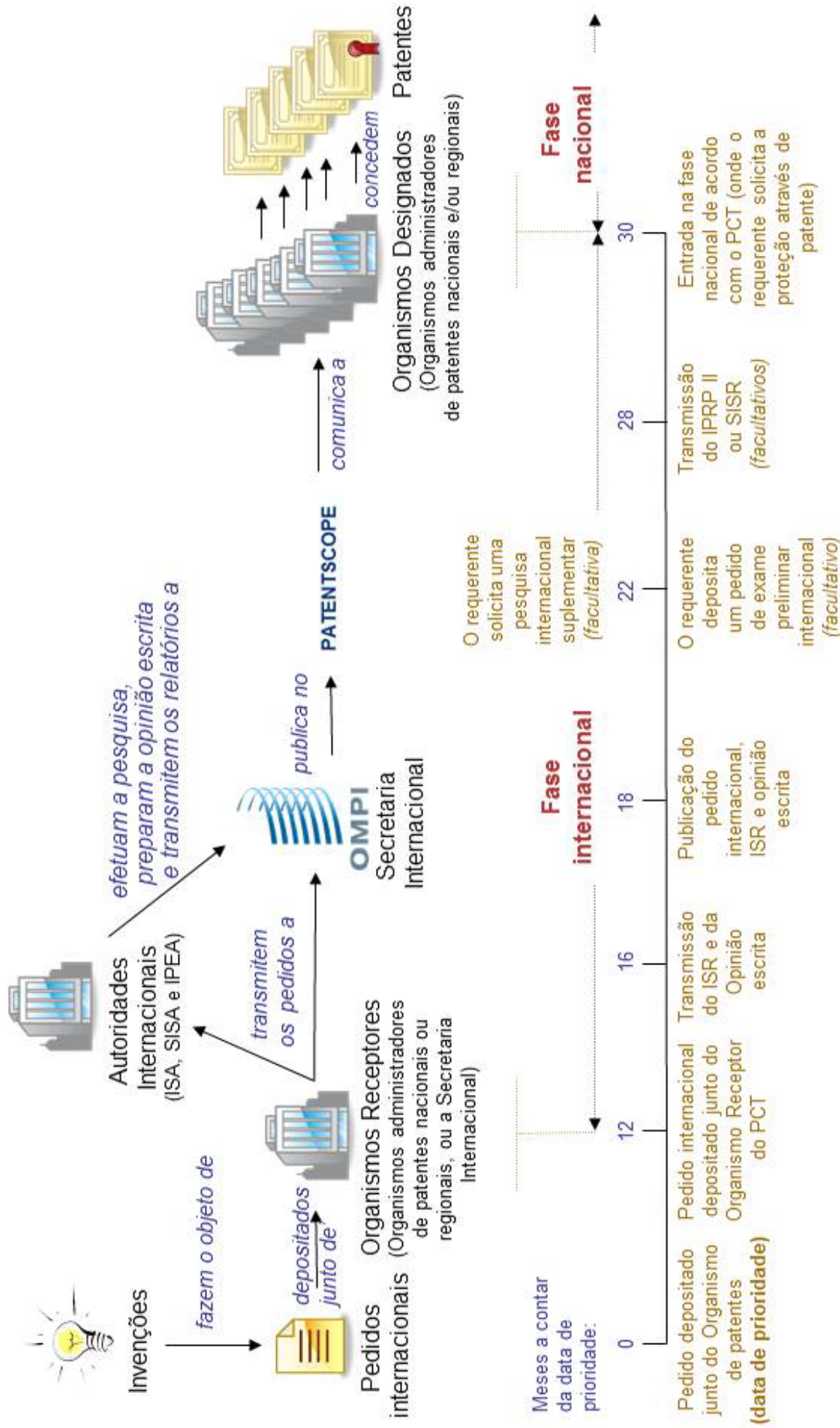


Perguntas e Respostas sobre o **PCT**

Proteger suas Invenções no Estrangeiro:
Perguntas e Respostas sobre o Tratado de
Cooperação em matéria de Patentes (PCT)



Resumo do sistema do PCT



INTRODUÇÃO

Estas perguntas e respostas sobre o Tratado de Cooperação em matéria de Patentes (PCT) delineiam o processo conforme o PCT do ponto de vista do requerente. Para respostas a questões mais específicas, assim como para informações e endereços de contacto, ver a pergunta 29.

1) O que é o Tratado de Cooperação em matéria de Patentes (PCT)?

O PCT é um tratado internacional com mais de 150 Estados contratantes.¹ O PCT permite solicitar a proteção de uma invenção através de patente simultaneamente num grande número de países, depositando um único pedido de patente “internacional” em vez de depositar vários pedidos separados de patentes nacionais ou regionais. Os Organismos nacionais ou regionais administradores de patentes continuam a ser responsáveis pela concessão das patentes na chamada “fase nacional”.

O processo conforme o PCT inclui:

O depósito: O requerente deposita junto a um Organismo nacional ou regional administrador de patentes, ou junto da OMPI, um só pedido internacional que satisfaz as exigências formais do PCT, em uma só língua, e paga uma só série de taxas.

A pesquisa internacional: Uma “Autoridade responsável pela pesquisa internacional (ISA)” (um dos principais Organismos administradores de patentes do mundo) identifica os documentos de patentes publicados e a documentação técnica (“estado da técnica”) que podem ter uma influência sobre a patenteabilidade da sua invenção e estabelece uma opinião escrita sobre a possibilidade de patentear a sua invenção.

A publicação internacional: Assim que possível depois da expiração do prazo de 18 meses a contar da data mais antiga de depósito, o conteúdo de seu pedido internacional é divulgado mundialmente.

A pesquisa internacional suplementar (facultativa): Uma segunda ISA identifica, a seu pedido, documentos publicados que possam não ter sido encontrados pela primeira ISA que efetuou a pesquisa principal, tendo em vista a grande diversidade do estado da técnica em várias línguas e em vários campos técnicos.

O exame preliminar internacional (facultativo): A seu pedido, uma das ISAs executa uma análise adicional de patenteabilidade, geralmente na base de uma versão do seu pedido de patente modificado à luz do conteúdo da opinião escrita.

A fase nacional: Uma vez acabado o processo conforme o PCT, geralmente 30 meses a contar da data de depósito mais antiga do seu pedido inicial, a partir da qual você pode reivindicar a prioridade, o requerente pode começar a solicitar a concessão de sua patente diretamente perante os Organismos nacionais (ou regionais) administradores de patentes dos países onde deseja obtê-la.

2) Como posso proteger minha invenção em vários países?

As patentes são limitadas a um território nacional. Afim de proteger sua invenção em vários países, algumas opções estão disponíveis:

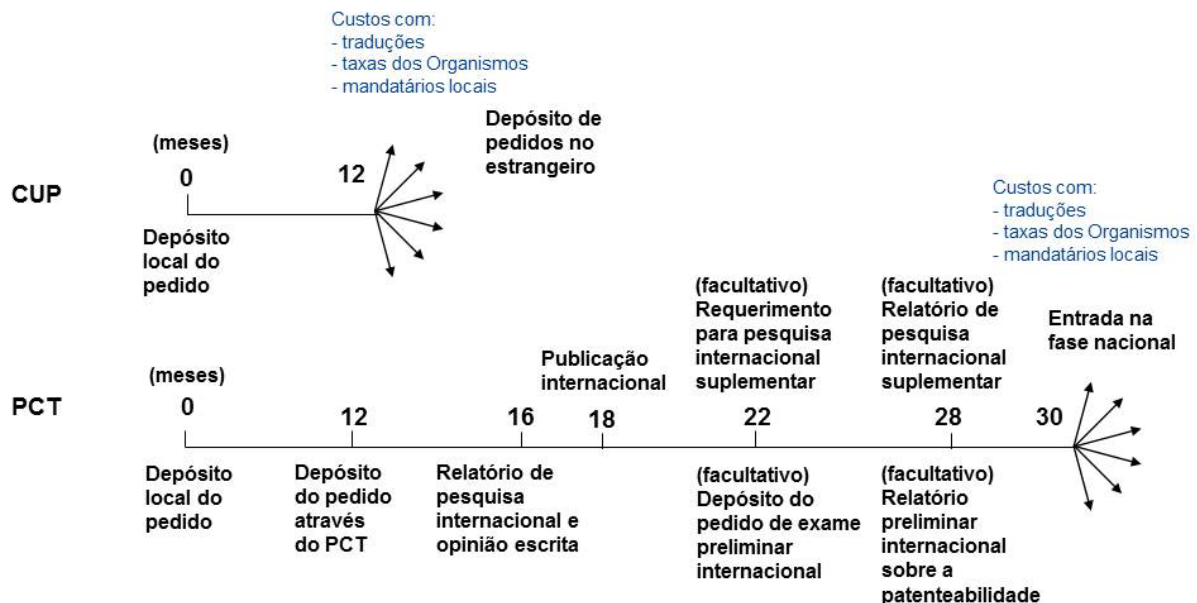
- (a) A via direta ou via CUP (Convenção da União de Paris): Você pode depositar pedidos de patente separados ao mesmo tempo diretamente em todos os país onde deseja proteger sua invenção (patentes regionais podem existir para alguns países), ou depositar seu pedido em um país membro da CUP (um dos Estados partes da Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial), e em seguida depositar pedidos separados de patente em outros países da CUP dentro

¹ Pode encontrar a lista destes Estados no site da OMPI, www.wipo.int/pct/pt/pct_contracting_states.html.

de um prazo de 12 meses a contar da data de depósito deste primeiro pedido de patente, durante o qual você beneficia da possibilidade em todos estes países de reivindicar a data de depósito do primeiro pedido (ver a pergunta 11);

- (b) A via do PCT: você pode depositar um pedido através do PCT, diretamente ou dentro do prazo de 12 meses estabelecido pela Convenção de Paris, a contar da data de depósito de um primeiro pedido, vinculante em todos os Estados contratantes do PCT.

Comparação entre a via da CUP e a via do PCT



3) Quem utiliza o PCT?

O PCT é utilizado pelas maiores empresas, instituições de pesquisa e universidades do mundo para obter uma proteção internacional por meio de patentes. O PCT é igualmente utilizado por pequenas e médias empresas (PMEs) e por inventores individuais. O *Boletim do PCT* (ver www.wipo.int/edocs/pctndocs/en/2020/pct_news_2020_4.pdf) contém uma lista dos maiores requerentes do PCT por ano.

O DEPÓSITO

4) Qual é o efeito de um pedido internacional de patente?

Em termos gerais, seu pedido internacional de patente, desde que preencha as exigências mínimas para a obtenção de uma data de depósito internacional, tem o efeito de um pedido de patente nacional (e de certos pedidos de patente regional) em ou para todos os Estados contratantes do PCT. Além disso, se cumprir certas exigências estabelecidas no Tratado e Regulamento de Execução do PCT, que são vinculativas em todos os Estados contratantes do PCT, não é necessária uma ulterior adaptação às diversas exigências de forma nacionais (ou regionais) (nem a despesa que daí resultaria).

5) Quem tem o direito de depositar um pedido internacional de patente conforme o PCT?

Tem o direito de depositar um pedido internacional de patente se for nacional ou residente de um dos Estados contratantes do PCT. Se vários requerentes são nomeados no pedido internacional, só um deles precisa satisfazer esta exigência.

6) Onde posso depositar meu pedido internacional de patente?

Na maior parte dos casos, pode depositar um pedido internacional de patente junto ao seu Organismo nacional administrador de patentes, ou diretamente junto à OMPI, se permitido pelas disposições da sua legislação nacional em matéria de segurança. Tanto o Organismo nacional quanto a Secretaria da OMPI agem na capacidade de “Organismos Receptores do PCT”. Se for nacional ou residente de um país parte do Protocolo de Harare da ORAPI, do Acordo de Bangui da OAPI, da Convenção sobre a Patente Eurasiática ou da Convenção sobre a Patente Europeia, pode, alternativamente, depositar o seu pedido internacional de patente junto ao Organismo regional administrador de patentes em questão, se isso for permitido pela legislação nacional aplicável.

7) Posso depositar pedidos conforme o PCT eletronicamente?

Na grande maioria dos casos, os requerentes depositam pedidos conforme o PCT eletronicamente. É possível depositar pedidos conforme o PCT eletronicamente junto a qualquer Organismo receptor competente que aceite tais depósitos. A preparação do pedido conforme o PCT por meio do serviço da OMPI na internet (ePCT-filing) ou do software fornecido pela OMPI (PCT-SAFE) (A Secretaria Internacional recomenda o uso do ePCT) é facilitada, já que os dados digitados são automaticamente validados e as partes preenchidas incorretamente ou contraditoriamente são automaticamente assinaladas. A gestão de seus pedidos também é facilitada, por exemplo graças ao monitoramento dos prazos para ações importantes. Quando você deposita seu pedido eletronicamente, tem igualmente direito a certas reduções das taxas do PCT. Informação complementar sobre o depósito eletrônico segundo o PCT está no site www.wipo.int/pct-safe/en/.

8) Quais são os custos do depósito e do tratamento de um pedido internacional conforme o PCT? Quais são os custos de entrada na fase nacional?

Os requerentes conforme o PCT geralmente pagam três tipos de taxas quando depositam os seus pedidos internacionais:

- (a) uma taxa de depósito internacional de 1330 francos suíços²,
- (b) uma taxa de pesquisa que pode variar de cerca de 150 a 2000 francos suíços², segundo a ISA escolhida, e
- (c) uma pequena taxa de transmissão que varia segundo o Organismo receptor.

Como um pedido internacional de patente produz efeitos em todos os Estados contratantes do PCT, não tem que suportar, nesta altura do processo, os custos que resultariam da preparação e do depósito de pedidos separados junto a Organismos nacionais e regionais. Maiores informações sobre as taxas do PCT podem ser obtidas através dos Organismos receptores, nas Tabelas de Taxas do PCT (www.wipo.int/pct/en/fees.pdf), no *Guia do Requerente segundo o PCT* e no *Boletim do PCT* (ver a pergunta 29).

As somas que deve pagar quando entra na fase nacional representam as despesas mais importantes antes da concessão. Podem incluir os honorários pela tradução do seu pedido, as taxas de depósito junto a Organismos nacionais (ou regionais), e as taxas de contratação dos serviços de mandatários ou advogados locais especializados em patentes. No entanto,

² Quantia em vigor no dia 1º de abril de 2020.

vários Organismos nacionais aplicam taxas de depósito nacional inferiores em relação a taxas de depósito nacional direto, em reconhecimento do trabalho já efetuado durante a fase internacional. Deve também se lembrar que no caso de todas as patentes concedidas, quer tenha sido feito uso do PCT para obtê-las ou não, precisará pagar taxas de manutenção em cada país para manter as patentes em vigor.

9) Existem reduções das taxas no sistema do PCT?

Reduções das taxas no sistema do PCT existem para todos os requerentes que depositarem eletronicamente, segundo o tipo do depósito e o formato do pedido submetido (ver a pergunta 7). Além disso, para encorajar o uso do sistema do PCT por requerentes de países em desenvolvimento, reduções de 90% de certas taxas, incluso a taxa de depósito internacional, são concedidas a pessoas físicas que depositam suas próprias invenções.³ A mesma redução de 90% é aplicável a qualquer pessoa, física ou não, que seja nacional e residente de um Estado classificado pelas Nações Unidas como um dos países menos avançados. Se houver vários requerentes, cada um deve preencher estas condições.

Algumas ISAs também concedem uma redução da taxa de pesquisa internacional se o requerente ou os requerentes forem nacionais ou residentes de alguns Estados (ver o Anexo D do *Guia do Requerente segundo o PCT* www.wipo.int/pct/en/appguide/index.jsp).

Alguns Organismos nacionais ou regionais concedem reduções das taxas que devem ser pagas logo da entrada na fase nacional para pessoas físicas, universidades, instituições de pesquisa sem fins lucrativos e pequenas e médias empresas (PMEs) (ver os capítulos relativos ao Estados contratantes respectivos no *Guia do Requerente segundo o PCT* www.wipo.int/pct/en/appguide/index.jsp).

10) Quanto tempo dura o processo segundo o PCT?

Na maior parte dos casos, você tem até 18 meses adicionais a contar do momento em que deposita o seu pedido internacional de patente (ou normalmente 30 meses a contar da data do depósito do pedido inicial de patente para o qual reivindica a prioridade - ver a pergunta 11) antes de dever começar o processo na fase nacional junto a diferentes Organismos administradores de patentes e cumprir os requisitos nacionais (ver a pergunta 26).

Este prazo suplementar pode ser útil para avaliar as suas chances de obter patentes e de explorar comercialmente a sua invenção nos países em que planeja solicitar uma proteção através de patente, e para avaliar tanto a qualidade técnica da invenção como a necessidade de manter a proteção nestes países.

É importante notar, no entanto, que não precisa esperar a expiração do prazo de 30 meses a contar da data de depósito mais antiga do seu pedido de patente (“data de prioridade”) antes de entrar na fase nacional - tem sempre a possibilidade de solicitar uma entrada adiantada na fase nacional.

Como, durante a fase nacional, cada Organismo administrador de patentes é responsável pelo exame do seu pedido de acordo com a legislação, o regulamento e as práticas nacionais ou regionais em matéria de patentes, o tempo necessário para o exame e a concessão de uma patente varia segundo o Organismo.

11) O que significa “reivindicar a prioridade” de um pedido anterior de patente?

Geralmente, os requerentes de patentes que desejam proteger sua invenção em mais de um país primeiro depositam um pedido de patente nacional ou regional junto a seu Organismo nacional ou regional, e depositam seu pedido internacional segundo o PCT durante um

³ Consulte a lista de todos os Estados www.wipo.int/pct/en/fees/fee_reduction.pdf e o Acordo de princípio da Assembleia de 2017 www.wipo.int/pct/pt/fees/2017_fee.html

prazo de 12 meses a contar da data do depósito deste primeiro pedido (prazo estabelecido na Convenção de Paris - ver a pergunta 2).

A reivindicação da prioridade de um pedido de patente anterior tem por efeito de impedir que o pedido seja invalidado por causa de quaisquer ações efetuadas entretanto, tais como outro depósito, a publicação ou a comercialização da invenção.

12) Em que línguas é possível depositar um pedido internacional de patente?

Um pedido internacional de patente pode ser depositado em qualquer língua aceite pelo Organismo receptor. Se o seu pedido for depositado numa língua que não é aceite pela ISA competente para realizar a pesquisa internacional, será necessário apresentar uma tradução do pedido para os propósitos da pesquisa internacional. Porém, os Organismos receptores são obrigados a aceitar depósitos em pelo menos uma língua que seja tanto uma língua aceite pela ISA competente para realizar a pesquisa internacional (ver a pergunta 13) quanto uma “língua de publicação”, isto é, uma das línguas em que são publicados os pedidos internacionais de patente (alemão, árabe, chinês, coreano, espanhol, francês, inglês, japonês, português e russo). Por isso, há sempre a possibilidade de se depositar o pedido internacional de patente em pelo menos uma língua que não é necessário traduzir para os propósitos da pesquisa internacional ou da publicação conforme o PCT.

A PESQUISA INTERNACIONAL

13) Qual Organismo realizará a pesquisa internacional do meu pedido conforme o PCT?

Os seguintes Organismos nacionais foram designados pelos Estados contratantes do PCT como Autoridades responsáveis pela pesquisa internacional (ISAs): os Organismos nacionais da Austrália, da Áustria, do Brasil, do Canadá, do Chile, da China, do Egito, da Espanha, dos Estados Unidos da América, da Federação Russa, das Filipinas, da Finlândia, da Índia, de Israel, do Japão, da República da Coreia, de Singapura, da Suécia, da Turquia e da Ucrânia, e os Organismos regionais seguintes: o Instituto Europeu de Patentes, o Instituto Nórdico de Patentes e o Instituto de Patentes de Visegrado. A disponibilidade de uma ISA em particular para nacionais ou residentes de um país é determinada pelo Organismo receptor onde o pedido internacional foi depositado. Alguns Organismos receptores oferecem a possibilidade de escolher entre mais do que uma ISA. Se este for o caso do seu Organismo receptor, pode escolher qualquer uma destas Autoridades, tendo em conta diversas exigências relativas a línguas, taxas, etc.

14) O que é a pesquisa internacional conforme o PCT?

Trata-se de uma pesquisa internacional de alta qualidade, abrangendo os documentos de patente e outra documentação técnica pertinentes nas línguas em que a maioria dos pedidos de patente são depositados (alemão, chinês, inglês e japonês e, em certos casos, coreano, espanhol, francês e russo). A alta qualidade da pesquisa é assegurada pelas normas do PCT relativas à documentação que deve ser consultada, assim como pelo pessoal especializado e pelos métodos standardizados de pesquisa utilizados pelas ISAs, todas constituídas por Organismos administradores de patentes tendo uma longa experiência. Os resultados são publicados em um relatório de pesquisa internacional e uma opinião escrita da ISA sobre a patenteabilidade potencial da sua invenção (ver as perguntas 15 e 18).

15) O que é o relatório de pesquisa internacional?

O relatório de pesquisa internacional é constituído principalmente de uma lista de referências a documentos de patentes e a artigos publicados em revistas técnicas que possam afectar a patenteabilidade da invenção divulgada no pedido internacional. O relatório contém indicações sobre a possível relevância de cada um dos documentos enumerados para as

questões de novidade e de atividade inventiva (não evidência), que são cruciais para a patenteabilidade. Junto com o relatório de pesquisa, a ISA prepara uma opinião escrita sobre a patenteabilidade que lhe dá uma análise pormenorizada da possibilidade de patentear a sua invenção (ver a pergunta 18). O relatório de pesquisa internacional e a opinião escrita lhe são enviados pela ISA.

16) Qual é o valor do relatório de pesquisa internacional?

O relatório permite avaliar as suas chances de obter patentes nos Estados contratantes do PCT. Um relatório de pesquisa internacional favorável, isto é, em que os documentos citados (estado da técnica) não pareçam impedir a concessão de uma patente, ajudá-lo-á na fase do tratamento ulterior do seu pedido nos países onde queira obter proteção. Se um relatório de pesquisa for desfavorável (por exemplo, se enumera documentos que levantem dúvidas sobre a novidade e/ou a atividade inventiva da sua invenção), você tem a possibilidade de modificar as reivindicações no seu pedido internacional de patente (para distinguir melhor a sua invenção de tais documentos) e de solicitar a publicação destas modificações, ou de retirar o pedido antes que seja publicado.

17) A pesquisa internacional é realizada para todos os pedidos internacionais?

Em regra geral, a pesquisa internacional é realizada para todos os pedidos internacionais. Existem casos, no entanto, nos quais a ISA não pode realizar uma pesquisa. Por exemplo quando o pedido internacional se refere a um objeto a respeito do qual não compete à ISA realizar a pesquisa, ou quando a descrição, as reivindicações ou os desenhos não estão suficientemente claros para permitir uma pesquisa significativa. Nestes casos, a ISA emite uma declaração segundo a qual o relatório de pesquisa internacional não será emitido.

Existem igualmente circunstâncias nas quais a ISA emite um relatório parcial de pesquisa. Isto pode ocorrer quando, na opinião da ISA, o pedido internacional contém múltiplas invenções mas o requerente não pagou taxas adicionais de pesquisa para cobrir o trabalho necessário para pesquisar esta ou estas invenções adicionais.

18) O que é a opinião escrita da Autoridade responsável pela pesquisa internacional?

A ISA estabelece para cada pedido internacional, ao mesmo tempo em que estabelece o relatório de pesquisa internacional, uma opinião preliminar e não vinculativa sobre se a invenção parece preencher os requisitos de patenteabilidade, à luz dos resultados do relatório de pesquisa. A opinião escrita, que lhe é enviada junto com o relatório de pesquisa internacional, o ajuda a compreender e a interpretar os resultados do relatório de pesquisa, com relação ao texto específico de seu pedido internacional, sendo especialmente útil para ajudá-lo a avaliar suas chances de obter uma patente. Esta opinião escrita é colocada à disposição do público ao mesmo tempo que o pedido.

Se você não solicitar o exame preliminar internacional (ver a pergunta 23), a opinião escrita formará a base do relatório preliminar internacional sobre patenteabilidade (IPRP - Capítulo I) que será fornecido no fim da fase internacional, junto com sua tradução em inglês, aos Organismos nacionais (ou regionais) de patentes; a decisão sobre a concessão de uma patente continua sendo de responsabilidade de cada um dos Organismos nacionais ou regionais junto dos quais você entrar na fase nacional; o IPRP (Capítulo I) deve ser considerado pelos Organismos mas não é vinculativo para eles.

PESQUISA INTERNACIONAL SUPLEMENTAR

19) O que é a pesquisa internacional suplementar conforme o PCT?

O requerente pode solicitar, além da pesquisa internacional (a “pesquisa internacional principal”), uma ou mais pesquisas internacionais suplementares realizadas cada uma por uma ISA diferente da ISA que realizou a pesquisa internacional principal. O relatório de pesquisa internacional suplementar pode reduzir o risco de descoberta de novos documentos de patentes e de outra documentação técnica durante a fase nacional, já que alarga o âmbito linguístico e/ou técnico da documentação pesquisada.

20) O que é o relatório de pesquisa internacional suplementar?

O relatório de pesquisa internacional suplementar tem em geral um conteúdo e uma aparência semelhantes aos do relatório de pesquisa internacional principal; contém uma lista de referências a documentos de patentes e a outra documentação técnica que possam afectar a patenteabilidade da invenção reivindicada no pedido internacional. No entanto, não repete documentos já citados no relatório de pesquisa internacional, a menos que isso se torne necessário quando estes documentos apresentarem uma nova relevância quando lidos em conjunto com outros documentos descobertos durante a pesquisa internacional suplementar. Em certas ocasiões, o relatório de pesquisa internacional suplementar pode conter explicações mais detalhadas dos que as no relatório de pesquisa internacional principal. Isto se deve ao facto que nenhuma opinião escrita é estabelecida junto com o relatório de pesquisa internacional suplementar, ao contrário do que acontece com o relatório de pesquisa internacional principal. Estes detalhes adicionais são úteis para esclarecer melhor as citações enumeradas.

A PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL

21) Em que consiste a publicação internacional conforme o PCT?

A OMPI publica o pedido internacional sem demora depois da expiração do prazo de 18 meses a contar da data de prioridade (se o pedido não tiver sido retirado antes), juntamente com o relatório de pesquisa internacional. Os pedidos internacionais conforme o PCT são publicados em linha na base de dados PATENTSCOPE (www.wipo.int/patentscope/search/pt/structuredSearch.jsf), que é uma possante base de dados integralmente pesquisável com interfaces versáteis multilíngues e ferramentas especiais de tradução para auxiliar os utilizadores e o público a compreender o conteúdo dos pedidos publicados.

22) Os documentos contidos no processo do pedido internacional estão acessíveis a terceiros? Se for o caso, quando?

Antes da publicação internacional (18 meses a contar da data de prioridade), nenhum terceiro pode ter acesso ao seu pedido internacional de patente, excepto a seu pedido ou com a sua autorização. Se quiser retirar o seu pedido internacional de patente (e se o fizer a tempo, antes da publicação internacional), a publicação internacional não ocorrerá e, conseqüentemente, não será permitido o acesso a terceiros. No entanto, aquando da publicação internacional, certos documentos contidos no processo do pedido internacional, tais como a opinião escrita da ISA e quaisquer observações informais sobre a opinião escrita, são colocados à disposição no site de PATENTSCOPE junto com o pedido.

O EXAME PRELIMINAR INTERNACIONAL

23) O que é o exame preliminar internacional?

O exame preliminar internacional é uma segunda avaliação da possibilidade de patentear a invenção, empregando os mesmos critérios que a opinião escrita da ISA (ver a pergunta 18). Se deseja apresentar modificações do seu pedido internacional afim de suplantar os documentos identificados no relatório de pesquisa internacional e as conclusões contidas na opinião escrita da ISA, o exame preliminar internacional oferece a única possibilidade de participar activamente no processo do exame e de influenciar as conclusões do examinador antes da entrada na fase nacional - você tem o direito de apresentar modificações e argumentos e de solicitar uma entrevista com o examinador. Ao cabo do processo do exame, o relatório preliminar internacional sobre a patenteabilidade (IPRP2 Capítulo II) é emitido.

As Autoridades responsáveis pelo exame preliminar internacional (IPEAs) que realizam o exame preliminar internacional são as ISAs mencionadas acima (ver a pergunta 13). Para um determinado pedido internacional conforme o PCT serão competentes uma ou várias IPEAs; o seu Organismo receptor poderá fornecer informações pormenorizadas ou, se deseja, pode consultar o *Guia do Requete segundo o PCT* e o *Boletim do PCT*.

24) Qual é o valor do relatório preliminar internacional sobre a patenteabilidade (Capítulo II)?

O IPRP (Capítulo II) que lhe é comunicado, cópias sendo igualmente enviadas à OMPI e transmitidas pela OMPI aos Organismos administradores de patentes nacionais (ou regionais), contém uma opinião quanto à conformidade de cada reivindicação pesquisada com os critérios internacionais de patenteabilidade. O relatório fornece-lhe uma base ainda mais sólida para avaliar as suas chances de obter uma patente, na maior parte dos casos sobre a base de um pedido modificado, e se o relatório for favorável, uma base mais sólida para prosseguir com o seu pedido junto aos Organismos nacionais e regionais. Os Organismos nacionais ou regionais junto aos quais o pedido entra na fase nacional continuam a ser responsáveis pela decisão de conceder ou não uma patente; o IPRP (Capítulo II) será tomado em consideração pelos Organismos mas não é vinculativo.

FASE NACIONAL

25) Como entro na fase nacional?

Só após ter decidido se deseja prosseguir com o seu pedido internacional, e em que países, é que deve satisfazer as diversas exigências para a entrada na fase nacional. Estas exigências incluem o pagamento de taxas nacionais e, em certos casos, a apresentação de traduções do pedido. Estas medidas devem ser tomadas, na maior parte dos Organismos administradores de patentes dos Estados contratantes, antes de expirar o 30º mês a contar da data de prioridade. Podem existir, ainda, outras exigências relacionadas com a fase nacional - por exemplo, a nomeação de mandatários locais. Informações gerais sobre a entrada na fase nacional se encontram no *Guia do Requerente segundo o PCT, Fase Nacional*, e informações específicas sobre as taxas e exigências nacionais se encontram nos capítulos relativos a cada Estado contratante do PCT, no mesmo *Guia*.

26) O que acontece com o meu pedido durante a fase nacional?

Depois que o pedido entra na fase nacional, os Organismos nacionais ou regionais administradores de patentes interessados começam o processo para determinar se concederão ou não a patente. Qualquer exame realizado por estes Organismos é facilitado pelo relatório de pesquisa internacional e pela opinião escrita estabelecidos segundo o PCT, e ainda mais pelo relatório preliminar internacional sobre a patenteabilidade.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

27) Qual é o papel da OMPI no PCT?

A OMPI administra o PCT. Serve também de Secretaria para organismos dos Estados membros, tais como a Assembleia do PCT, o Grupo de Trabalho do PCT e a Reunião de Autoridades Internacionais. Para cada pedido depositado segundo o PCT, a OMPI tem ainda a responsabilidade de:

- receber e registrar todos os documentos relativos ao pedido;
- proceder a um exame formal;
- publicar o pedido internacional na base de dados em linha da OMPI, PATENTSCOPE;
- publicar os dados sobre o pedido segundo o PCT, como estipulado no Tratado e no Regulamento de Execução;
- traduzir diversas partes do pedido segundo o PCT e certos documentos afins em inglês e/ou em francês, sempre que necessário;
- transmitir os documentos aos Organismos administradores de patentes e a terceiros; e
- oferecer uma consultoria jurídica aos Organismos e utilizadores que o solicitarem.

Além disso, a OMPI

- proporciona uma coordenação geral do sistema do PCT;
- presta assistência aos Estados contratantes presentes, novos e futuros, e a seus Organismos administradores de patentes;
- oferece serviços de consultoria sobre a aplicação do PCT na legislação nacional e sobre o estabelecimento de procedimentos internos nos Organismos administradores de patentes dos Estados contratantes;
- publica o *Guia do Requerente segundo o PCT* e o *Boletim do PCT*,
- produz e distribui informações sobre o PCT através do site do PCT, por meio de webconferências, assim como um atendimento por telefone e por correio eletrônico;
- organiza e oferece seminários e cursos de formação sobre o PCT.

28) Quais são as vantagens do Tratado de Cooperação em matéria de Patentes?

O sistema do PCT tem muitas vantagens para o requerente, para os Organismos administradores de patentes e para o público em geral:

- (a) o requerente tem pelo menos 18 meses mais do que se não tivesse utilizado o PCT para reflectir sobre a intenção de procurar protecção em países estrangeiros, para nomear mandatários locais em cada país estrangeiro, para preparar as traduções necessárias e para pagar as taxas nacionais;
- (b) se o seu pedido internacional cumprir com os critérios formais estipulados pelo PCT, não pode ser rejeitado por uma questão formal por nenhum Organismo administrador de patentes de nenhum Estado contratante do PCT durante a fase nacional de tratamento do pedido;
- (c) o relatório de pesquisa internacional e a opinião escrita contêm informações importantes sobre a possibilidade de patentear a sua invenção, e lhe oferecem uma base sólida para tomar decisões empresariais sobre como prosseguir;
- (d) durante a fase facultativa de exame preliminar internacional, tem a possibilidade de modificar o pedido internacional, de dialogar com o examinador afim de defender plenamente o seu caso e de pôr seu pedido em ordem antes do tratamento pelos diversos Organismos nacionais administradores de patentes;
- (e) o trabalho de pesquisa e de exame efetuado pelos Organismos administradores de patentes durante a fase nacional pode ser consideravelmente reduzido graças ao relatório de pesquisa internacional, à opinião escrita e, quando for o caso, ao

relatório preliminar internacional sobre a patenteabilidade que acompanham o pedido internacional;

- (f) terá a possibilidade de acelerar o processo de exame na fase nacional nos Estados contratantes que concluíram acordos de tratamento acelerado de patentes PCT (mecanismo PPH, da sigla inglesa de “Patent Prosecution Highway”), ou esquemas semelhantes (ver www.wipo.int/pct/en/filing/pct_pph.html);
- (g) como todos os pedidos internacionais são publicados juntamente com um relatório de pesquisa internacional, isso permite que terceiros avaliem melhor a patenteabilidade potencial da invenção reivindicada;
- (h) para você como requerente, a publicação internacional na rede informa o mundo inteiro sobre o seu pedido. Você também pode assinalar via PATENTSCOPE seu interesse em concluir acordos de licenciamento, o que pode ser um meio eficaz de fazer publicidade e de procurar compradores potenciais de licenças;
- (i) pode ainda economizar nos custos de preparação de documentos, de comunicação e de tradução, tendo em vista que o trabalho efetuado durante o tratamento internacional geralmente não é duplicado perante cada Organismo (por exemplo, precisa entregar uma única cópia do documento de prioridade em vez de várias); e
- (j) pode abandonar seu pedido segundo o PCT se ao cabo da fase internacional, sua invenção não parece ser patenteável, economizando assim os custos incorridos se tivesse solicitado diretamente proteção em países estrangeiros, nomeado mandatários locais em cada país estrangeiro, preparado as traduções necessárias e pago as taxas nacionais.

Ao fim e ao cabo, o PCT:

- põe o mundo ao seu alcance;
- facilita o cumprimento de diversas exigências formais;
- adia os maiores custos associados com a proteção multinacional através de patentes;
- oferece uma base sólida para tomar decisões em matéria de patentes; e
- é utilizado pelas principais empresas, institutos de pesquisa e universidades do mundo, sempre que procuram uma proteção multinacional através de patentes.⁴

29) Onde posso encontrar maiores informações sobre o PCT?

No site do PCT (www.wipo.int/pct/en/) e nas várias publicações do PCT, encontrará informações em várias línguas, incluindo:

- *O Guia do Requerente segundo o PCT* (www.wipo.int/pct/en/appguide/index.jsp);
- *O Boletim do PCT* (mensal) (www.wipo.int/pct/en/newslett/index.html);
- *Destaques do PCT* (www.wipo.int/pct/en/highlights/);
- *Série de vídeos de formação sobre o PCT* (<https://chttps--www-wipo-intc.ssl.wipo.int/pct/pt/training/index.html>);
- *Curso de ensino à distância sobre o PCT* (https://welc.wipo.int/acc/index.jsf?page=courseCatalog.xhtml&lang=en&cc=PCT_101E#plus_PCT_101E);
- Seminários (https://www.wipo.int/pct/en/seminar/basic_1/index.html); e
- Webinários do PCT (<https://www.wipo.int/pct/pt/seminar/webinars/index.html>)

⁴ Por exemplo: Huawei Tecnologias, Mitsubishi Electric, Samsung Eletrônica, Qualcomm, Guang Dong Oppo Mobile Telecom, Grupo de Tecnologia Boe, LM Ericsson, Ping an Tecnologia (Shenzen), Robert Bosch, LG Eletrônica, Universidade da Califórnia, Universidade de Tsinghua, Universidade de Shenzhen, MIT, Universidade de Tecnologia da China Meridional, Conselho de regentes do Sistema da Universidade do Texas, Universidade de Tecnologia de Dalian, Universidade Harvard, Universidade Nacional de Seoul, Universidade Leland Stanford.

Se está pensando em depositar um pedido internacional de patente conforme o PCT, recomendamos que consulte um advogado ou mandatário local especializado em patentes no seu país, assim como seu Organismo nacional ou regional administrador de patentes.

Serviço de Informação do PCT (para perguntas de natureza geral sobre o PCT):

Telefone: (41 22) 338 83 38

E-mail: pct.infoline@wipo.int

Para depositar pedidos internacionais diretamente junto à OMPI, queira contatar:

Organização Mundial da Propriedade Intelectual

Secção de Recepção e de Tratamento segundo o PCT

34, chemin des Colombettes

CH-1211 Genebra 20, Suíça

Telefone: (41 22) 338 92 22

E-mail: ro.ib@wipo.int

Endereço do site: www.wipo.int/pct/pt/filing/filing.html

ePCT <https://pct.wipo.int>

Portal de PI da OMPI: <https://ipportal.wipo.int/>